



Fls. nº 2
Proc. 004/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
Numero	Data	Rubrica
021	10/01/97	[Assinatura]

OF. Nº 049/97

MOCOCA, 09 de janeiro de 1997.

Senhor Presidente:

Comparecemos à presença de Vossa Excelência para, através do presente, solicitar-lhe a inclusão do anexo Projeto de Lei na pauta da convocação para a próxima reunião extraordinária dessa Douta Câmara, em regime de urgência urgentíssima.

O Projeto de Lei visa conceder aumento salarial aos ocupantes de emprego em comissão, pois que referidas funções não serão beneficiadas com o aumento previsto pelo Projeto de Lei encaminhado a essa Douta Câmara recentemente, através ao Ofício nº 030/97.

Tal distinção de reajuste se faz necessária pelo fato de que esses cargos são ocupados em sua maioria por profissionais liberais, com formação profissional compatível à suas funções, exigindo dedicação e responsabilidade em tempo integral.

Referido reajuste, considerou ainda, a aprovação do Decreto Legislativo que autorizou o reajuste nos vencimentos do Prefeito Municipal e membros da Câmara Municipal, onde se vislumbra a média de 65% sobre a anterior remuneração.

Por consequente, restará aos ocupantes de cargo em comissão, salários mais compatíveis às funções que desempenham, dentro da realidade econômica atual, evitando-se a dispersão dos mesmos em outras atividades como forma de suprir seus orçamentos, e possibilitando, em contrapartida, a efetiva dedicação dos Assessores no "gerenciamento" dos problemas do Município.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

[Assinatura]

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 1997.

Proc. 004 97

Concede reajuste salarial aos ocupantes de Emprego em Comissão constantes do Anexo III, Tabela "A" da Lei nº 2.075, de 04-04-1991.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI;

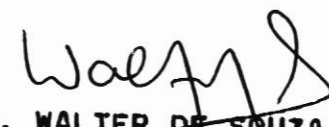
Art. 1º - Fica concedido aos ocupantes de Emprego em Comissão constantes do Anexo III, tabela "A", da Lei Municipal nº 2.075, de 04 de abril de 1991, um reajuste salarial de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre suas remunerações e vantagens percebidas em dezembro de 1996, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei a Tabela com o quadro de vencimentos anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE JANEIRO DE 1997.


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fl. nº 4
Proc. 004/93

A N E X O I I I

TABELA A

EMPREGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	3.242,53
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	3.242,53
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	3.242,53
DIRETOR DO DEPTO. DE FINANÇAS	3.242,53
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	3.242,53
DIRETOR DE OBRAS	3.242,53
DIRETOR DO DEPTO. SERVIÇOS MUNICIPAIS	3.242,53
DIRETOR DO DEPTO. DE SAÚDE	3.242,53
DIRETOR DO DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.242,53
DIRETOR DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.242,53
DIRETOR DO DEPTO. DE ESPORTES E TURISMO	3.242,53
DIRETOR DO DEPTO. DO PÁTEO MUNICIPAL	3.242,53
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	2.038,88
ADMINISTRADOR DE DISTRITO	1.871,18
CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL	1.871,18
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PREFEITO	1.150,97
MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO	1.150,97
DIRETOR DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	1.871,18
ASSISTENTE FINANCEIRO	1.871,18
ENCARREGADO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	1.072,50



5
004 ap 85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
Numero	Data	Rubrica
026	13/01/97	EF

OF. Nº 062/97

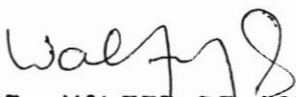
MOCOCA, 13 de janeiro de 1997.

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a retirada da pauta e consequente devolução a esta Prefeitura do Projeto de Lei nº 03/97, para melhores estudos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 14 de janeiro de 1997.

Of. nº. 138/97-CM.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Vosso ofício nº. 062/97, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, em devolução, Projeto de Lei nº. 003/97, encaminhado a consideração desta Casa, através do ofício nº. 049/97.

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


CIDO ESPANHA
Presidente

AC/DC

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Fls. n.º 2
Proc. 00494

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
Numero	Data	Rubrica
095	03/02/97	[Assinatura]

OF. Nº 251/97

MOCOCA, 31 de janeiro de 1997.

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo, para apreciação dessa Digna Câmara, Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para exploração do estacionamento do Parque Ecológico "José André de Lima", pelo Fundo Social de Solidariedade do Município, pelos seguintes motivos:

A exploração do estacionamento do Parque Ecológico "José André de Lima", em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.543, de 29 de maio de 1995, tornou possível a arrecadação de verbas para o desenvolvimento dos trabalhos sociais e campanhas realizadas pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Mococa.

No entanto, referida Lei, restringe tal faculdade, apenas por ocasião da EXPOAM.

Portanto, pretende o presente Projeto de Lei estender a todas as atividades realizadas no Parque Ecológico, a exploração do estacionamento pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Mococa, permitindo que a renda do uso do estacionamento seja toda revertida ao Fundo para realização de seus trabalhos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Walter de Souza Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO

A(s) Comissões *Justiça*
Finanças *Educação*
Sala das Comissões *31/2/97*

APARECIDO ESPANHA
PRESIDENTE



Fis. n.º 3
Proc. 004 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

Autoriza a exploração do estacionamento de veículos do Parque Ecológico "José André de Lima", pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Mococa.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a exploração do estacionamento de veículos do Parque Ecológico "José André de Lima" pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Mococa em todas as atividades ali realizadas.

Art. 2º - A renda auferida com a exploração deverá ser utilizada em campanhas beneficentes realizadas pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Mococa.

Art. 3º - A exploração do estacionamento se dará por prazo indeterminado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei nº 2.543, de 29 de maio de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE JANEIRO DE 1997.

APROVADO

Em 20 Discussão por VU
Sessão 6 de Fevereiro de 1997

CIDO ESPANHA
Presidente

Walter
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 22 Discussão por VU
Sessão 6 de Fevereiro de 1997

CIDO ESPANHA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
Numero	Data	Fubrica
099	03/02/97	2/

OF. Nº 258/97

MOCOCA, 03 de fevereiro de 1997.

Senhor Presidente:

Comparecemos à presença de Vossa Excelência para, através do presente, solicitar-lhe a análise dos Projetos de Leis encaminhados a essa Douta Câmara pelos Ofícios nºs **251/97, 255/97, 256/96 e 257/97**, em regime de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Walter
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões _____

Sala das Comissões

3, 2, 97

[Signature]
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 03 de fevereiro de 1997.

OF. Nº 258/97

Fis. nº 4
Proc. 004 97

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
Numero	Data	rubrica
099	03/02/97	[assinatura]

Senhor Presidente:

Comparecemos à presença de Vossa Excelência para, através do presente, solicitar-lhe a análise dos Projetos de Leis encaminhados a essa Douta Câmara pelos Ofícios nºs 251/97, 255/97, 256/96 e 257/97, em regime de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Walter
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões _____

Sala das Comissões 3, 2, 97

[assinatura]
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

5
004 97

PROCESSO Nº.004797

- PROJETO DE LEI Nº.03/97

Recebimento para estudo e parecer em 3 / 2 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencível em 10 / 2 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Noberto Garib
com prazo de 3 dias vencível em 5 / 2 / 97
Sala das Comissões em
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 3 / 2 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencível em 10 / 2 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Fenasheca

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Italo Maurício Jr.
com prazo de 3 dias vencível em 5 / 2 / 97
Sala das Comissões em
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 3 / 2 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencível em 10 / 2 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
José Francisco Ribeiro
com prazo de 3 dias vencível em 5 / 2 / 97
Sala das Comissões em
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

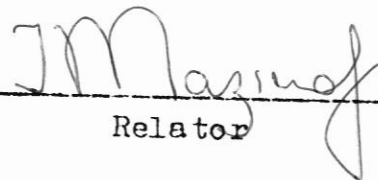
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :-
INTERESSADO :-
RELATOR :-
ASSUNTO :-

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, ____ de ____ de ____.


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 1997.





Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : -

INTERESSADO: -

RELATOR : -

ASSUNTO : -

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

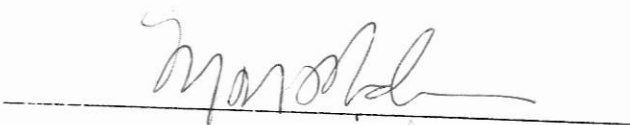
Sala das Comissões, ____ de ____ de ____


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, ____ de ____ de ____







Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA: -

INTERESSADO: -

RELATOR: -

ASSUNTO: -

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

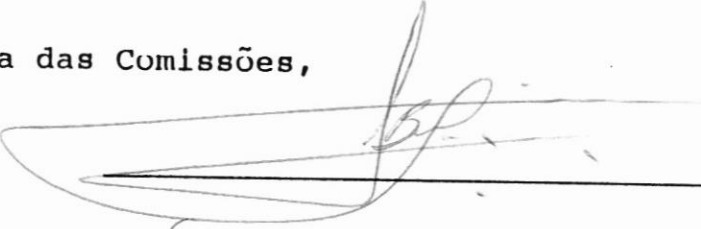
Sala das Comissões,



Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões,



Imolda



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Mococa, 12 de fevereiro de 1997.

OF. nº. 210/97-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 06 de fevereiro último:

AUTÓGRAFO Nº. 09/97 - Projeto de Lei nº.03/97;
AUTÓGRAFO Nº. 10/97 - Projeto de Lei nº.04/97;
AUTÓGRAFO Nº. 11/97 - Projeto de Lei nº.05/97;
AUTÓGRAFO Nº. 12/97 - Projeto de Lei nº.06/97;

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente


CIDO ESPANHA
Presidente

EXMO. SR.
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 09 DE 1997

Projeto de Lei nº 03/97

Autoriza a exploração do estacionamento de veículos do Parque Ecológico "José André de Lima", pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Mococa.

Art. 1º - Fica autorizada a exploração do estacionamento de veículos do Parque Ecológico "José André de Lima" pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Mococa em todas as atividades ali realizadas.

Art. 2º - A renda auferida com a exploração deverá ser utilizada em campanhas beneficentes realizadas pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Mococa.

Art. 3º - A exploração do estacionamento se dará por prazo indeterminado.

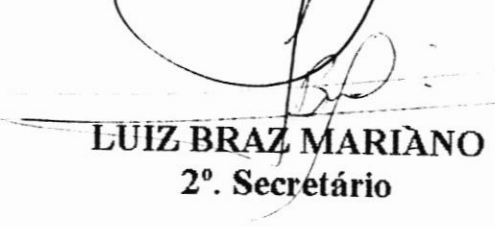
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei nº 2.543, de 29 de maio de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE FEVEREIRO DE 1997.


CIDO ESPANHA
Presidente


JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário


LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário